

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo Administrativo nº 53/2015.

Convenio 07/2015.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede administrativa na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Jusene C. Peruzzo, brasileira, casada, produtora rural, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior, Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante designada "**Concedente de Estágio**" e a **SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 92.941.681/0001-00, com endereço na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, na cidade de Porto Alegre/RS, vinculado à Escola Estadual de Ensino Médio Belarmino Américo da Veiga, com endereço na cidade de Santa Cecília do Sul, **em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 724/2015, de 11/08/2015**, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio curricular, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto ao Município de Estágio aos estudantes matriculados no Ensino Médio da Escola Estadual Belarmino Américo da Veiga, a fim de proporcionar experiência prática na linha de formação destes alunos.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das Secretarias Municipais de Santa Cecília do Sul, em setor compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - O estudante deverá apresentar a apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

As atividades de estágio serão desenvolvidas junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, em dias e horários a serem combinados pelas partes, sendo enviado pela Instituição de Ensino um cronograma com os períodos estipulados e setores cedidos, propiciando ao estudante-estagiário condições de um adequado aproveitamento educacional.

Parágrafo Único - Os estágios não poderão ser realizados aos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

É obrigatória concessão de bolsa auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se para atividades de 40hs semanais, os seguintes valores mensais:

a) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 900,00 (novecentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 1000,00 (mil reais), se estudantes do ensino superior.

Parágrafo Único - A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I - Obrigações do Município/Concedente de Estágio:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;
- c) estabelecer horários, períodos e setores disponíveis para realização do estágio supervisionado;
- d) entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho

II - Obrigações da Instituição de Ensino:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o Município e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) encaminhar ao Município no período letivo, o cronograma específico para realização do estágio nos diversos setores, bem como as atividades a serem realizadas por área de estágio;
- c) indicação de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
- d) atribuir horas-aula de estágio supervisionado aos docentes habilitados para acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos educandos no Município;
- e) a jornada de atividade em estágio supervisionado, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o horário estabelecido pela Concedente de Estágio;

g) comunicar imediatamente ao Município, por escrito, eventual desligamento do estagiário da instituição de ensino, independentemente do motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Cecília do Sul, 02 de setembro de 2015.

**Município de Santa Cecília do Sul
Concedente**

**Escola Estadual Belarmino Américo da Veiga.
Instituição de Ensino**

Testemunhas:
